



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 41, inciso IX, do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 556, de 13 de agosto de 2014](#), que estabelece o Procedimento de Cooperação Internacional como procedimento administrativo destinado ao controle, à instrução e à execução dos pedidos de cooperação internacional de competência do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral da República é a Autoridade Central para a Convenção de Nova York sobre Prestação de Alimentos no Estrangeiro – CNY, conforme estabelece o art. 26 da [Lei Federal nº 5.478, de 25 de julho de 1968](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, inciso III, do ato Regimento Interno do Gabinete do PGR, que determina que o Procedimento de Cooperação Internacional versará sobre Cooperação Internacional da Convenção de Nova York (CNY);

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 90, parágrafo único, da norma de referência, que autoriza aos Membros do Ministério Público Federal a iniciar o Procedimento de Cooperação Internacional para instruir pedidos ativos de cooperação internacional relativos à Convenção de Nova York (CNY);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PCI, com prazo para conclusão de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 42, IX, do Regimento Interno do Gabinete do PGR, mediante PORTARIA, conforme elementos a seguir:

Área de Atuação:	COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL
Capa:	CJI/CNY/ATIVA. Cooperação Jurídica em Matéria Cível. Convenção de Nova York. BRASIL/ESTADOS UNIDOS. Caso: LUIZ DE AZEVEDO COMPIANI JUNIOR
Grupo Temático:	SCI – Secretaria de Cooperação Internacional
Tema:	Execução de Sentença Brasileira de Alimentos no Exterior
Unidade da Federação:	DISTRITO FEDERAL
Município:	CANDANGOLÂNDIA

País de Origem:	Brasil
País de Destino:	ESTADOS UNIDOS
Envolvido:	LUIZ DE AZEVEDO COMPIANI JÚNIOR

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 abr. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 16.](#)

MPF
Ministério Público Federal